



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

Terça-feira • 5 de Julho de 2022 • Ano XVIII • Nº 3328

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Milton Silva Cerqueira / Secretário - Ass. Comunicações / Editor - Governo  
Rua Euzébio Ferreira, nº 26, Térreo Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTE5NDKWQTM4REZEMZU2MD

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.  
E-mail: [semed2014@hotmail.com](mailto:semed2014@hotmail.com) / [semedec2020@gmail.com](mailto:semedec2020@gmail.com)



### PORTARIA MUNICIPAL Nº 06 DE 05 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre medidas preventivas a serem adotadas em todas as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Almadina para monitoramento e controle da Covid-19”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ALMADINA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições Legais;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, buscando evitar a disseminação e, conseqüentemente, uma nova onda do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Nota Técnica COE SAÚDE n.67 de 26 de maio de 2020 (Atualizada em 27 de janeiro de 2022);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adotar em todas as unidades de ensino integrantes da Rede Municipal de Educação as seguintes medidas:

- I** - Manter as rotinas de higienização no ambiente escolar (prédios, salas de aulas e superfícies);
- II** - Manter a higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70°;
- III** - Manter a recomendação ao uso de máscaras para todos os funcionários e alunos a partir do 1º ano do Ensino Fundamental;
- IV** - Manter a ventilação natural no ambiente escolar, com janelas e portas abertas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.  
E-mail: [semed2014@hotmail.com](mailto:semed2014@hotmail.com) / [semedec2020@gmail.com](mailto:semedec2020@gmail.com)



**V** - Manter o não compartilhamento de máscaras, material escolar, objetos pessoais e alimentos;

**VI** - Manter o distanciamento social no ambiente escolar, a fim de diminuir a aproximação e contato com as pessoas;

**VII** - manter o uso de vasilhame individual (copo ou garrafinha plástica) para alunos e funcionários.

**§ 1º** Em caso de indivíduos assintomáticos que porventura tenham teste de RT-PCR ou teste rápido de Antígeno positivo para COVID-19 devem manter o isolamento domiciliar por 10 dias **a contar da data de realização do teste**, não sendo necessário repetir a testagem após ter findado o período de isolamento.

**§ 2º** A decisão de descontinuar as precauções de isolamento deve ser tomada com base na evolução dos sintomas. Por esta estratégia, o paciente sintomático e não gravemente imunossuprimido, pode ter as precauções de isolamento descontinuadas se:

- a. Ao menos 10 dias tenham se passado desde o início dos primeiros sintomas;
- b. Ao menos 1 dia (24hs) tenha se passado desde a resolução da febre, sem uso de medicações antitérmicas;
- c. O paciente apresentar evidente melhora dos sintomas.

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, 05 de julho de 2022.

**Hamurabe José Batista Flores**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte  
Cultura e Turismo.  
Dec. 004/2022